



LEI MUNICIPAL Nº 1.536, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA O ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 741/2009, REESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ASSEGURANDO REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizadas as gratificações abaixo especificadas, constantes do anexo III da Lei Municipal nº 741/2009, passando a vigorar com os seguintes valores:

SIMBOLOGIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
CDA III	R\$ 415,00	R\$ 997,00	R\$ 1.412,00
CDA IV	R\$ 415,00	R\$ 997,00	R\$ 1.412,00
CDA V	R\$ 415,00	R\$ 997,00	R\$ 1.412,00
CDA VI	R\$ 415,00	R\$ 997,00	R\$ 1.412,00
CDA VII	R\$ 415,00	R\$ 997,00	R\$ 1.412,00
CDA VIII	R\$ 415,00	R\$ 997,00	R\$ 1.412,00
CDA IX	R\$ 415,00	R\$ 997,00	R\$ 1.412,00
ANS IV	R\$ 800,00	R\$ 612,00	R\$ 1.412,00
ANS V	R\$ 800,00	R\$ 612,00	R\$ 1.412,00

Art. 2º. Fica assegurado a todos os servidores efetivos, comissionados e temporários do Poder Executivo Municipal de Nova Russas/CE, a remuneração mínima de R\$ 1.412,00 (hum mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS,
Estado do Ceará, aos 23 de janeiro de 2024.

GIORDANNA SILVA BRAGA MANO
PREFEITA MUNICIPAL

